



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 - Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - Tel.:(0xx22) 2624-3275

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 563/2004, DE 26 DE ABRIL DE 2004.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, FACE AO CONVÊNIO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE E A SECRETARIA ESTADUAL DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE APOIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS – PADEM HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, estado do Rio de Janeiro, com base no inciso II do artigo 41 da lei 4320/64, combinado com o artigo 8º. da Lei Orçamentária Municipal n. 547/03, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a lei que ora sanciona:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado abrir crédito especial destinado a atender o convênio do PADEM para Habitação, conforme segue:

<u>Unidade</u>	2070	Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos
<u>Orçamentária:</u>		
<u>Função:</u>	16	Habitação
<u>Sub Função:</u>	482	Habitação Urbana
<u>Programa:</u>	0011	Cidade Modelo
<u>Projeto:</u>	1.101	PADEM – Habitação
<u>Dotação:</u>	44.90.51.00.00	Obras e instalações
<u>Valor:</u>	R\$ 684.210,53	Seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e dez reais e cinquenta e três centavos.

Art. 2º - A fonte de recurso destinada a abertura deste crédito especial se dá pela celebração do convênio supracitado, sendo constituído de uma contrapartida do município no valor R\$ 34.210,53 (trinta e quatro mil, duzentos e dez reais e cinquenta e três centavos.)

Art. 3º - A contrapartida que se refere o artigo anterior se faz pela anulação da dotação relativa ao código reduzido 55-8, abaixo discriminado:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 - Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - Tel.: (0xx22) 2624-3275

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Gabinete do Prefeito*

<u>Unidade</u>	2070	Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos
<u>Orçamentária:</u>		
<u>Função:</u>	25	Energia
<u>Sub Função:</u>	752	Energia elétrica
<u>Programa:</u>	0011	Cidade Modelo
<u>Projeto:</u>	2.061	Iluminação Pública
<u>Dotação:</u>	44.90.51.00.00	Obras e Instalações
<u>Valor:</u>	R\$ 34.210,53	trinta e quatro mil, duzentos e dez reais e cinquenta e três centavos

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições ao contrário, com efeitos produzidos por meio de Decreto do Executivo de acordo com o cronograma de desembolso.

RODOLFO PEDROSA  
PREFEITO